

07.02.2025



Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>05</u> / 2025
AUTORIA	Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento
DESTINO	Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo .

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 05 DE Fevereiro DE 25

AS 08:53hs

Maria Elionete Leite do Nascimento
Servidor(A)

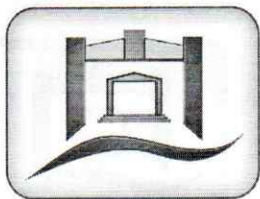
INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, O SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, O ENVIO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, DISPONDO SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU AO IDOSO, DEFICIENTE FÍSICO, E/OU MENTAL QUE SEJA APOSENTADO OU PENSIONISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI.

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, **DISPONDO SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU AO IDOSO, DEFICIENTE FÍSICO, E/OU MENTAL QUE SEJA APOSENTADO OU PENSIONISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI.**

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores, a presente proposição objetiva que a pessoa idosa, deficiente física, e/ou mental que seja aposentada ou pensionista, bem como, que atenda a outros critérios, por exemplo, não receber rendimentos superiores a um determinado valor e/ou que possuam somente um imóvel em nossa cidade, adquiram o direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

É imprescindível que se assegure aos idosos, o direito à moradia digna, sem que precisem desfazer-se dos seus imóveis para arcar com seus impostos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



Objetivamos, com esta iniciativa auxiliar os idosos, assegurando-lhes esta isenção, que não afetará substancialmente as receitas de nosso município, muito pelo contrário, demonstrará o respeito pelos idosos sem muitas condições financeiras em nossa cidade.

Após devidamente avaliado o impacto financeiro, indica que o Executivo proponha a esta Casa Projeto de Lei que verse sobre a matéria aqui sugerida.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente propositura, e peço ao Poder Executivo que adote as providências cabíveis, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.


MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO
Vereadora